

EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS CPAD TRE-PI Nº 003/2022

O presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRE-PI, designado pela Portaria Presidência nº 328/2019, com base na decisão administrativa contida no SEI nº 1392514, que autorizou descarte de documentos oriundos da COORDENADORIA DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS – COELEI (Processo SEI nº 0002931-27.2020.6.18.8000), faz saber a quem possa interessar que, a partir do quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste edital, se não houver questionamento, o Serviço de Arquivo do TRE-PI eliminará os documentos listados no Anexo ao presente Edital. Os interessados poderão requerer, no prazo citado, às suas expensas, a alienação de documentos ou cópias de peças de documentos e processos, desde que qualifiquem e demonstrem a legitimidade da solicitação, a ser dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRE-PI.

Teresina, 20 de janeiro de 2022

Francisco Marcelo Cassiano da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0002931-27.2020.6.18.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO : LISTA DE MATERIAIS PARA DESCARTE E PRESERVAÇÃO

Despacho nº 41856 / 2021 - TRE/PRESI/DG/STI/COELEI

Após segunda análise confirmamos a lista do material para descarte, e preservação ficando sem efeito a lista constante do doc: 0898723.
Pedimos que o setor responsável pelo recebimento o ateste nestes autos.

DESCARTE

- 1- INFORMATIVOS SINTRAJUFE (PASTA);
- 2- MINUTAS RESOLUÇÕES 2018;
- 3- DOCUMENTOS DIVERSOS ELEIÇÕES 2000;
- 4- MANUAL PART TWO WEB SERVICE;

PRESERVAÇÃO:

- 1- TREINAMENTO EM INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 2- PREFEITOS ELEITOS 1996;
- 3- OFÍCIOS EXPEDIDOS 1998/2001 E 2002;
- 4- DIVERSOS RECEBIDOS 2002;

- 5- RECEBIDOS DAS ZONAS, 61ª A 97ª;
- 6- RELATÓRIO MODELO AGOSTO 2008;
- 7-RELATÓRIO MODELO- SETEMBRO 2008;
- 8- RELATÓRIO MODELO 03- OUTUBRO 2008;
- 9- 8 FITAS VHS;
- 10- CAIXA COM 10 FITAS VHS;
- 11- PROJETO REFERENDO 2005;
- 12- PARTES DISQUETES;
- 13- 05 CDS;
- 14- MANUAIS DIVERSOS ;
- 15- MATERIAL TREINAMENTO DE MESÁRIOS -2005- 2 VOLUMES;
- 16- ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO- LIVRO;
- 17- E-MAILS DIVERSOS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Teresa Rocha de Carvalho, Analista Judiciário**, em 15/09/2021, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1334327** e o código CRC **3B6CFB63**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina - PI

Procedência: Coordenadoria de Eleições Informatizadas - COELEI

Documento de Origem: Despacho nº 5737/2020 - COELEI (doc. SEI nº 0898695)

Assunto: Descarte de documentos da COELEI

Considerando o contido no despacho nº 41856 - COELEI (doc. SEI nº 1334327) e de acordo com atribuição definida no Art. 4º, VI, da Resolução TRE-PI nº 374/2019, que dispõe sobre a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação e Classificação de Documentos – CPAD do TRE-PI, segue abaixo manifestação acerca do contido nos autos.

A Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, estabelece no seu art. 20 que: *“Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.”*

O descarte de documentos institucionais no âmbito do TRE-PI encontra-se regulamentado pela Portaria Presidência TRE-PI nº 1079/2019, que dispõe sobre o Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade e a Destinação de Documentos no âmbito do Tribunal. O Art. 7º da Resolução supracitada prescreve que: *“A eliminação de documentos no âmbito do Tribunal deverá ser aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e homologada pela Presidência do Tribunal”*. O Art. 8º, caput, da resolução supracitada prevê que a autorização para eliminação de documentos oriundos das unidades da Secretaria do Tribunal, após a devida homologação da Presidência, deverá ser amplamente divulgada pela CPAD, na forma da elaboração do **Edital de Ciência de Eliminação de documentos**, com o objetivo de dar publicidade ao ato de descarte de documentos arquivísticos sob a guarda e custódia do Tribunal, a qual deverá ser feita no sítio do Tribunal na Internet e no Diário da Justiça Eletrônico, consignando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a manifestação de interessados a requerer a alienação de documentos ou cópias de peças de documentos e processos. A regulamentação em questão disciplina também, de acordo com o Art. 10, § 1º, que *“A descaracterização e fragmentação dos documentos deverá ocorrer mediante processo eletrônico, mecânico ou químico, proibida a incineração”*. Como procedimentos finais, estabelece o Art. 10, § 2º que o processamento da eliminação dos documentos das unidades administrativas da Sede do Tribunal será realizado pela CPAD, bem como a elaboração do **Termo de Eliminação de Documentos**, conforme o Art. 10º, § 5º, com a finalidade de registrar as informações relativas ao ato de eliminação, tais como a identificação dos conjuntos documentais eliminados e suas respectivas datas-limite.

A análise da temporalidade dos documentos referidos na listagem registrada no doc. SEI nº 1334327, deve considerar o Código de Classificação por assunto (Anexo I) bem como os prazos de guarda estabelecidos pela Tabela de Temporalidade Documental (Anexo II) estabelecida pela Portaria Presidência TRE-PI nº 1079/2019.

Desse modo e com amparo nos instrumentos normativos supracitados, é do entendimento dessa Comissão que a presente solicitação de descarte de documentos **pode ser atendida, com a seguinte ressalva:**

Descrição do documento	Ressalva
3 - Documentos Diversos- Eleições 2000- Da mesma maneira trata-se de documentos de assuntos variados referentes às eleições 2000 que não necessitam de preservação.	Não deverão ser descartados - o assunto a que se referem não foi informado, impossibilitando a avaliação de sua temporalidade.

A Comissão sugere ainda que os documentos a serem eliminados sejam, após descaracterizados e fragmentados, doados a instituições que coletam material reciclável com proposta de inclusão social, na forma do contido no Art. 10 da Portaria Presidência TRE-PI nº 1079/2019.

Respeitosamente,

Teresina, 25 de novembro de 2021.

Tadeu Almeida Martins

Membro da CPAD

Francisco Marcelo Cassiano da Silva

Presidente CPAD



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Marcelo Cassiano da Silva, Analista Judiciário**, em 25/11/2021, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Almeida Martins, Analista Judiciário**, em 25/11/2021, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1185615** e o código CRC **450B2F86**.